ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMACÃO ACADÊMICA:

II.1 – REI ACIONADA A ÁREAVINCUI ADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - FSPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor en

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de Data da obtenção do tí – ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona nica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

rudico
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão sei

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas oa Memorial Circunstanciado por cópai:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração; Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função; cargolempresa, pempo de serviço e componente curicularidisciplina ministrada efou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrata da teal-balbo, bean coma de curtas a facilisma qua parami-

plina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPREIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA
DA DOCÉNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cípia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição in como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição in como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição in tradicior a função-grandemento, temo da exercis a área constituição. ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área

de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe Nos casos em que o candidato desejan cumpurvan capitencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de peramento da Previdência Social, comprovantes de pagamento del SS ou Recibos de Pagamento "Autánomo; RIBMA"

comprovantes de pagamento de 133 du Necibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° _ Cetula de Identidade KG n° e inscri no CPF sob n' venho, à presença c Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado c Docentes nº 049/22/2022 na forma ou condição especial abaio

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUACÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Neidolinada a area/vii Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduaç. - Em outra área

acão: 5 nontos

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ncia profissional como professor de ensino médio e en esperiencia pronsisionai como proressor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mes completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 5 pontos.

ministração de aulas na área do componente curricular: O ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pon

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA

DUCENCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

ra da docência: 0,125 ponto para cada mês comp sbalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (gr sequência), objetividade no tratamento do assunto noisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (qu

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

DANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de Dereno Ja 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel do selmos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidado, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-gão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUACEM E COMUNICAÇÃO — NATURAIDADE bal, correção gramatical, clareza, legibilidade d mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (n

pela Unidade)

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto de

ninais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do iosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

no. Declaração de Optia — Cultifluorição Sitiotica (inidución mecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (imodelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela diade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frenti

so) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física -13. Cópia do PIS/PASEP.

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
 e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia con

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia coma so obiquações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia al autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-to no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

18. Copia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

USUDO 1978 do Mito e suas atualizações.

19.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (GEFE).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO PACHECO

ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO

ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 404923/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO
PACHECO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 48, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 1528 – Saúde e Segurança no Trabalho Rural(Agropecuária ntegrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra-do – MTec-PD) Instruções Especiais 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 – OPOCESSO Seletivo Simplificado será regido pelas dis-socições da Deliberação CEETEPS 412078 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e usus alterações)

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e susa alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

ipiementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não A a pilovação no Processo Severvo Simplinicado nao assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame 6. Objetivodo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribulda à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA

1. 0 valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Esca-da Salarial - Professor de Ension Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A. Carga horária mensal e constitutida de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, eferente

crescida de 30% (trinta por cento) de hora-abvidade, reterente o número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-mente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPS que discipli atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite o

DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITO DA FUNÇADE DE ITIULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Itiulação para a Docéncia cin instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 le suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrucão CETEC nº 1, de 19/02/2013.

02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e nico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de llações necessárias para ministração das aulas) constarão do

IV – DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade e brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

to) rossuir, no iniminio, ro antos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

s da tunçao. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Δs inscrições deverão ser realizadas somente nela inter-

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inten-en, no site www.cps.sp.opo/br, no periodo de 24/10/2022 até às 23h59 de 07/11/2022. 3. Para inscrever-se, o randidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec № Concursos № ETEC № PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior

ulf 0(5) requisitue) described no care o marco in raluno regularmente matriculado em curso superio nte a uma das titulações previstas como requisito. upload de uma foto recente e nítida (obtida no

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio - Rani próprio ou, na ausonica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

ulário de inscrição 6. A candidata l'actante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

a Direção da Unidade de Ensino responsavel pero rrucesos Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deveráo conistar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário a ferinalizar a inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) KG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPE.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-

tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

Ferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail ed9adm@cps.sp.goubc No assunto do e-mail develá contar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PRESCOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCI/ É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39.591, de 14/10/2013.
3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

ecíficas necessárias para a realização da Prova de agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha cessidade de fiscal para auxiliá-lo na

Brasileira de Sinais – UBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apuraç em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a resincação da rivor de menculos recupsições incara sujerio a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nuocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o

Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de

canusuato estrangeiro devera possur o Registro Nacional de Estrangeiro - Rive.

3. O estrangeiro birlag-se a comprovar, no momento do atendimento de suo convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária cartipo 1.2 (I. "2", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competents.

al competer. b) O enov أيمان reuerai competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justiça e Segurança l'ubicia, com os documentos que o instruiram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

nte Capítulo.

"III – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazelo sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le elementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018 2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica-

. O sistema de pontuação direrencidas consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, defarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas ense têclital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o nos t

el dingueuro.

ivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos
deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
deficiência poderá se beneficiar do sistema de sonte acomo de composições de composições

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderás se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pando ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indíg Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- manifestaram interesse em parucipar ou portungo encidada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPI = é a pontuação diferenciada.

todos candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

- incado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistencia, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memerial Circunstanciado.

 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método

- recaggiogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPPI = (1 + PD) ** NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PE que gerará a classificação do candidato na fase do Proces Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sele Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sim
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulc devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c número inteiro subsequente.
- número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somenta após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies ou candidato beneticiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que merlação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que oficial de candidato que a candidato
- ..atifică ...anifestou inte ação diferenci ciada
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- α μοιιιμα_κο unierenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da rrdenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da odeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- A arenção da Veracidade da autodeciaração do didato preto ou pardo consistirá na verificação da feno (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considera critério da ascendência
- critério da acendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exgirjá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

 13.2. Na auseña da cenarinhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Vefificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- naõo enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração di candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidati no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na aiusência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de construêra, diferenciada. de pontuação diferenciada.
- ыс рыницицаю unerenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e049adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04973/2022.
- 049/23/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que setejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterdo da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedadogicos (Prova Obletiva de habi-

- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hal
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato no memorial Circunstanciado, o candidato no memorial Circunstanciado.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO
- zer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docur mentação
- uj juntar do menioriar Circunstanticado a documentação proposatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e ventos esta comprobatória, no ato de inscrição.
- ão comprobatória são de respons
- oo candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem po tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em decrescente de nota, para participarem da Prova de M
- agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos. consistirá na apresentação deu mau aluz, ministrada pelo candidato perante a Bance Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente contrativo.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será soceado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, entedo pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trei) entreas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada ream en 3 (trei) vias e entregar aso membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3.4 duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos. Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico.
- roltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- voltado para area do componente curricular e sob o aspecto (didictio-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialimen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionals expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma de Lai Pri 95/03/1997, 72. O documento de identidade apresentado deverá estan menérias roucifices de forma a pemítira i aleitofificação com reforma a pemítira i aleitofificação.
- feitas condições, de forma a permitir a identificação con
- careza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- ausencia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a nrnva em autro income.
- a. ntar—se para a prova em outro local que não seja edital de convocação. no edital de
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- ção da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não rmitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesía para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- tivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- 1.1. A designação dos membros da Banca Es levará em consideração os princípios de moralidade o soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- alidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma cala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme térios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunsciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunsciado de Candidato no Exame de Memorial Circunsciado.

- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-nacidao, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-reposte curricular.
- ponente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- a) A acumulação de pontos por tempo de experiencia prional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória legivled ou rasurada.

 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado abolto de comprobatória of comprobatória of comprobatória comproba no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- reconstante.

 2.5. Somente serão analistadas, para fins de pontuação no Esame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no tema 2.6 AREO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preenche todas as condições previsios mete Capitulo e no AREO IV de gordina profissional que não preenche todas as condições previsios mete Capitulo e no AREO IVIII. as profissional que aceta a em consistencia profissional que aceta a em consistencia que aceta a em consistencia que aceta em
- portisamion que mol APEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estranejar deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que año entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado un 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, respectos portuação do defenenciada, producidado de pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua conta simple.

- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a B
- minadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- agógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da a nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da Prova de Métodos Pedagógicos. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-os para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados Seletivo Simplificado será separada em duas ão: Licenciados e Graduados. 1. Para fins de convocação, o candidato "Licencia
- auuduus. ocação, o candidato "Licenciado" terá ia sobre o "Graduado"
- nar-se-á o candidato aprovado e classificado 1.2. Relacio

- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência o "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagogicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/19/41, introducido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercua a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedago-jicos.

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De major idade.
- por maior uauez.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função erá apresentar prova documental de que exerceu
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- '2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercue a lurgão de jurado, se henefici deste critêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "C", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federa".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- ano rederar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais di Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate n não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- ... un numuLoGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darseá por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 4/12/10 (e suas alterações), o Diretor da
 Indidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do
 licencido cheme a cadulado.
- licenciado sobre o graduado.
- enciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exacurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovan possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscricão
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará to que declinar das aulas oferecidas assinará
- istência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador rentrejue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado a proveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino no CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino e condidato classificació poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado e de Ensino esponsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação finala.

 4. 1 Nas convocações efeutuadas nos termos dos itens 2 e 3 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

- perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- ue foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocaçã
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que
- nalho.
 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E dal CIT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo drogão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII destre Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE ANO Decisório, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.
 7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do acercióo, em clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3.0 candidato que não realizar o exame médico admissional de verá examinado para de composição de considerado apoto terá examindo todos os considerados que terá examindo todos os considerados apoto terá examindo todos os considerados apoto terá examindo todos os considerados apoto terá examindo todos os considerados que terá examindo todos os considerados apoto terá examindo todos os considerados entre examindos considerados entre examindos entre examindos entre examindos entre examindos entre examindos entre examindos entre entre examindos entre entre examindos entre examindos entre examindos entre examindos entre entre examindos entre
- sionai ou que não for considerado apto terá exaumdo todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- m DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço letrônico: e049adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-nente no assunto do e-mail: RECURSO − PROCESSO SELETIVO
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049/23/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreicia da situação prevista no Item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado on online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com arrumentação folósica a conciler. numentação lógica e consistente
- A. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não seta considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja ifora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

recurs via DOE

- recurso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas ulo, senar o actuar decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá hava alterações nas publicações das etapas constantes do Proces Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-
- ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficia Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- 5.1. A orungação os editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEEFES 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/10/2022 à 07/11/2022
- 07/11/2022 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- is. Periodo priovave para publicação da Portaria do Diversor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 09/11/2022 a 18/11/2022 C. Periodo provável para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 11/11/2022 à 02/12/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para
- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/11/2022 à 06/12/2022 NILLICUEZ E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 5/11/2022 à 07/12/2022

- F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 18/11/20/2 5 09/12/0/2 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos contram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇ ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- . Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Eter as famílias e a comunidade.
- r nos assuntos referentes à conduta e ao apro to dos al
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segui o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- erais fixadas pela Étec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente 10. Manter em alho docente. . Manter em dia os assentamentos escolares e ob os fixados para encaminhamento dos resultados pa
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desemolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível sup que permitiu a formação docente), desde que previsto requisito.
- iisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-se de disciplinas especializadas no ensino de 2º graqu, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: e acompanhado do diploma do curso de bache-relado ou de tecnologia de nivies superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increveer.

em que vier a se inscreve

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Iscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro criatura equivalente, obtod em cursos regulares de p gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publica no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma U1, publicada no DUO de D2/01/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado o ud ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) BEFULISTION DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 1528 – Saúde o Segurança no Trabalho Rural(Agropecuária Integrado a Fensino Médio (Mice – Programa Novotec Integrado) – Mice-Pl). Agronomia, Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo; Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrícolas (IP); Engenharia Agrícolas, Engenharia Agronómia; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Engenharia de Biosistemas; Medicina Veterinária, Ternologia Agrícola; Tecno-logia em Agricultura; Tecnologia agrícula; Auricula; Tecnologia agrícula; Auricula; Auricula; Tecnologia agrícula; Auricula; Auricula; Tecnologia agrícula; Auricula; Auricula; Tecnologia agrícula; Auricula; em Agronomia; Tecnologia em Produção Agrícola; Tecnologia e

Segurança do Trabalho; Zootecnia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1 – DADOS GERAIS:

Vome ≔mail I – FORMACÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título oata da obtenção d - ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOLITORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

specialista em Iome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs: Listar as experiências relacionando—as da atual o

recente para as mais antigas. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO L' TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Esta

Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONITATION DE COMPONITATION

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 DUCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função carpolemperoa, tempo de serviço e compoennet curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e compoente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsave legal, contendo identificação da empresa ou instigu-cia, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de attuação, CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresenta declaração ou atestado assinado por ele, informando periodo e a sepcie do serviço realizada, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidiência Social, comprovantes de pagamento da Pervidiência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da Célula de Identidade RG nº _ no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 049/23/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

ΕΟΡΜΑΓΑΟ ΑΓΑΠΕΜΙΓΑ

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vincilada ao componente curricular Tipols):
Experiência profissional como professor de ensino médio estáno de autas (no meson medio estáno de autas (no meson de composito de composito de autas (no meson de composito d ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

ção Prolissional Tecnica de Nivel Medio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, como professor volu

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTODOS PEUADUDICO.

ZONTEÜDO — dominio, ordem de exposição (graequência), objetividade no tratamento do assunto (cisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (qu

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, penparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vine) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos quadro nego etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VIP — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido). pela Unidade)
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Восtáração de Acumunação de Largorturin, ау ценато и то сазо (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Síndical (modelo de Contribuição Sindical de Contribuição Sindical (modelo de Contribuição Sindical de Contribuição Sindical de Contribuição Sindical (modelo de Contribuição Sindical de Contribuição Sindical de Contribuição Sindical de Contribuição Sindical de Contribuição
- cido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- iso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. CTPS
- 11. Copia da Cedula de identidade Rv. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do Físi/PASEP. 14. Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com potiçação eleitração.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino is obrigações militares, quando do s a da Certidão de Nascimento ou Ca:
- 15. Copia da Certidad de Nacimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- periência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do nco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de nico em Enfermagem:

ESCUA TECNICA ESTADUAL DUDITOR DARIO PACHECO PEDROSO —TAQUARIVAÍ ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 049/24/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO PACHECO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, PACHECO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41 de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de

de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTUNA de inscriber obrocesso Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Protessor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente conservador de componente de compon

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3748 Cadeias Produtivas do Agronegócio/lagronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integra-lo) MTec-PI) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ososições do Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações). 3, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações).
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim 2. As pullicações reterentes ao Processo Seletivo Simpilirado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgowbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEEIPES (www.cps.spo.govbr).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constanão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em posa publicação no DOF
- nova publicação no DOE. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade Le Constantivo.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais edezenove centroso), correspondente ao PADRÃO I A, de Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.373, de 300/32/022.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por centro) de hora-avitúdade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2. 1. Para efetito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quator e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.
- oe repouso semanat remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1.0 considerado de autificação de acordo de composição de considerado de autificação de acordo de composição de autificação de acordo de composições de
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇAU

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 quisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC $n^{\rm o}$ 1, de

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- candiacto assume cumprir as condições abaixo discrimin quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naci lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igual entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de goo direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constit Federal;
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- sse no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 bilico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interno site www.cps.sp.gov.br, no pe 59 de 07/11/2022. 3. Para '''
- Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.qov.br. a) acessal v site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- b) clicar em Etec 's Concursos' is 'FTEC 's PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útlimos à meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ram próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata facratane que peressitar amamentar durante

- ilário de inscrição A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- vitus Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPT) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- O.S. Não Inavera compensação do tempo de aniamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, ompanhada de um fiscal. acompannada de um niscai.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

- 7. As inscrições serão derentas ou niucientado por de da Unidade de Insiña.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para insclistados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulario de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inaccição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. 1. Caberá a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8. 2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

 9. Nome ou Nome Social.

 9. Nome ou Nome Social.

- b) RG ou RNF, se estrangeiro c) CPE.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- w.cps.sp.gov.b
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchie-lo
 com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação ficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 foicial para o e-mail ed93am/foxps.psgo.bx. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 049/24/2022.

 8.5. Anós, à finalização da inscrição o candidato no node-
- EDITAL Nº 049/24/2022.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderác córigir ou altera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o inten 8.4 capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 o. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Enision aão se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transférencia de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
- ÊNCI
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-01, del 41/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, a cá o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

